



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO**

PROJETO DE LEI Nº 952/2023.

AUTOR: DEPUTADO ESTADUAL CRISTIANO D'ANGELO. (MDB)

Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, o Bloco da Maizena no município de Manacapuru.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, o Bloco da Maizena no município de Manacapuru.

Art. 2º Cabe ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem material e imaterial, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

CRISTIANO DA SILVA D'ANGELO
Deputado Estadual - MDB



DOCUMENTO DIGITAL Nº 2023.10000.00000.9.050188

CRISTIANO DA SILVA DANGELO - EM 05/10/2023 15:28:20

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 72A7FC41000E8C3D . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
GABINETE DO DEPUTADO CRISTIANO D'ANGELO

JUSTIFICATIVA

O bloco da Maizena é uma manifestação cultural única e de grande significado para a identidade do município de Manacapuru, no Estado do Amazonas, realizado há mais de 40 anos durante os festejos de carnaval. Com raízes históricas profundas e uma tradição que atravessa gerações, esse evento faz parte do patrimônio cultural imaterial da região e merece ser oficialmente reconhecido e preservado.

Primeiramente, o bloco da Maizena é um exemplo vivo da diversidade cultural e da criatividade do povo amazonense. Durante o carnaval, os participantes se unem e ficam cobertos com maizena, formando um verdadeiro espetáculo visual que atrai não só moradores locais, mas também visitantes de todo o estado. Essa manifestação artística contribui para a construção da identidade cultural da população, fortalecendo o sentimento de pertencimento e de orgulho pela sua terra natal.

Além disso, o bloco da Maizena desempenha um papel importante na valorização e na transmissão de conhecimentos tradicionais. As gerações mais jovens aprendem com os mais velhos sobre a importância de preservar essa tradição, desde a origem do bloco até as histórias passadas de boca em boca ao longo dos anos. É um espaço de aprendizado, integração e compartilhamento de saberes populares, enriquecendo o repertório cultural de toda a comunidade.

Ao declarar o bloco da Maizena como patrimônio cultural de natureza imaterial do estado do Amazonas, o poder público assumirá o compromisso de proteger e valorizar essa manifestação cultural, garantindo sua continuidade e perpetuação ao longo do tempo. Serão incentivadas ações de preservação, difusão e promoção dessa tradição, como investimentos em infraestrutura, realização de eventos, programas educativos e ações de registro e documentação.

Ademais, tal reconhecimento auxiliará na geração de emprego e renda para o município de Manacapuru, impulsionando o turismo cultural local. A divulgação e promoção do bloco da Maizena atrairá visitantes interessados em vivenciar essa rica experiência cultural, impulsionando o comércio, a gastronomia e a rede hoteleira da região.

Por todos os aspectos mencionados, é imprescindível que o bloco da Maizena seja considerado oficialmente como patrimônio cultural imaterial do estado do Amazonas. O reconhecimento dessa manifestação tradicional garantirá sua salvaguarda, valorização e continuidade, assegurando a preservação da identidade cultural local e o fomento do desenvolvimento cultural e turístico da região.

Diante do exposto, considerando o elevado espírito público de Vossas Excelências, seguramente convencidas da relevância da edição de leis, solicito apoio dos ilustres pares para aprovação deste projeto para Declara como Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial do Estado do Amazonas, o Bloco da Maizena no município de Manacapuru.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de outubro de 2023.

CRISTIANO DA SILVA D'ANGELO

Deputado Estadual - MDB



Documento 2023.10000.00000.9.050188
Data 05/10/2023



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

TRAMITAÇÃO
Documento N° 2023.10000.00000.9.050188

Origem

Unidade: DEP. CRISTIANO DANGELO
Enviado por: ELINE BASTOS DE AGUIAR
Data: 05/10/2023

Destino

Unidade: DIRETORIA DE APOIO LEGISLATIVO
Aos cuidados de: ROGERIO OLIVEIRA DA SILVA

Despacho

Motivo: ANÁLISE E PROVIDENCIAS
Despacho: PARA ANÁLISE E PROVIDÊNCIAS